



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001025094 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0250/94-B DE 07/06/94

PROMOVENTE: EXECUTIVO PAULO SALIM KALUF

OFICIO ATL : 182 / 94

ELEMENTA :

REORGANIZA PARCIALMENTE A SECRETARIA DAS FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO
ASSESSORIA JURIDICA (SF)
REORGANIZACAO DA SF
SECRETARIA DAS FINANÇAS - SF
SUPERVISAO GERAL DO ORÇAMENTO

OBSERVAÇÕES :

Lei 11.692 de 19/12/94

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:24:43

00000012874-00



ARQUIVADO EM 27/12/94

REGINA APARECIDA RABELO



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	de	250
		de	12/94

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 06 de junho de 1994

Ofício A. T. L. n.º 182,7

Ofício no. 150/94-SF

RECEBIDO NA A. T. L.		
06/	06	94
17:00 HORAS		

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que reorganiza parcialmente a Secretaria das Finanças, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, tabela e cópias xerográficas da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

NMAG/sffs

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0250/94-8

100 HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 JUN 1994
COMISSÃO DE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS, ECONOMIA
PRESIDENTE

Reorganiza parcialmente a
Secretaria das Finanças, e
dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
V. 1ª A 1ª DISCUSSÃO
★ 12 DEZ 1994 ★
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANCÃO
★ 13 DEZ 1994 ★
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

DECRETA

Art. 10. - Fica reintegrada na
Secretaria das Finanças, junto ao Gabinete do Secretário,
com a denominação de Assessoria Geral do Orçamento - AGO,
a atual Supervisão Geral do Orçamento, transferida para a
Secretaria Municipal do Planejamento pelo artigo 30. do
Decreto no. 21.846, de 3 de janeiro de 1986.

SEÇÃO DE REVISÃO
7 JUN 1994
-DT. 10-

Art. 20. - À Assessoria Geral do

Orçamento - AGO compete:

I - Preparar as instruções e o cronograma dos trabalhos para elaboração da proposta orçamentária do Município;

II - Elaborar a proposta do Orçamento-Programa Anual do Município;

III - Elaborar o Orçamento Plurianual de Investimento - OPI;

IV - Coordenar e acompanhar os trabalhos de controle, modificação, execução e avaliação do Orçamento do Município;

V - Analisar e opinar sobre os pedidos de crédito adicional, bem como providenciar as medidas necessárias à sua implementação;

VI - Analisar e opinar sobre propostas que impliquem aumento das despesas orçamentárias;

VII - Acompanhar, analisar e propor medidas para a sistematização do orçamento no âmbito de pessoal;

VIII - Manter fluxo atualizado de informações relativas às despesas de pessoal, contendo realizações e previsões anuais e mensais;

IX - Avaliar os orçamentos e a execução orçamentária dos órgãos da Administração Indireta do Município;

X - Elaborar planos de aplicação, acompanhar e controlar as transferências

intergovernamentais de recursos relacionados a fundos e auxílios afetos ao Município, e comprovar a sua aplicação junto aos órgãos competentes, conforme legislação em vigor;

XI - Acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da educação e preparar a respectiva prestação de contas junto aos órgãos competentes, conforme legislação em vigor;

XII - Acompanhar a evolução dos principais indicadores econômicos que possam influir na execução orçamentária;

XIII - Estudar e desenvolver técnicas para previsão das despesas e, quando for o caso, estimar custos e padrões de desempenho;

XIV - Estudar, propor e coordenar a implantação de medidas destinadas à melhoria da sistemática orçamentária;

XV - Analisar e definir as quotas mensais de liquidação das despesas, compatibilizando-as com a previsão das receitas;

XVI - Encaminhar, mensalmente, às Secretarias, resumo da execução, com tabelas que evidenciam as quotas utilizadas e dispensáveis;

XVI - Acompanhar e controlar financeiramente as disponibilidades orçamentárias para a locação de imóveis;

XVIII - Acompanhar, operacionalizar e controlar a execução financeira das despesas relativas à Administração Indireta;

XIX - Analisar e propor a liberação de recursos do orçamento municipal para os órgãos da Administração Indireta.

Art. 3o. - Fica criada, junto ao Gabinete do Secretário das Finanças, a Assessoria Jurídica - AJ, com a atribuição de assessorar o Secretário em todos os assuntos jurídicos de competência da Secretaria das Finanças, atuando nos expedientes e processos correspondentes, inclusive opinando sobre projetos de lei e normas infra regulamentares.

Parágrafo Único - Fica vinculado à Assessoria Jurídica o Centro de Documentação.

Art. 4o. - Os cargos de provimento em comissão das Assessorias referidas nos artigos 1o. e 3o. são os constantes da Tabela anexa que integra esta lei, observadas as seguintes normas:

I - Ficam criados os cargos que, não figurando na coluna "SITUAÇÃO ATUAL", figurem na coluna "SITUAÇÃO NOVA";

II - Ficam extintos os cargos que, figurando na coluna "SITUAÇÃO ATUAL", não figurem na coluna "SITUAÇÃO NOVA";

III - São mantidos, com as transformações eventualmente ocorridas, conforme a coluna "SITUAÇÃO NOVA", os cargos constantes de ambas as situações.

Art. 5o. - Os integrantes da carreira de Inspetor Fiscal que vieram a ocupar cargos de Chefe de Assessoria Técnica ou Jurídica da Secretaria das

Finanças, Referência DAS-14, além das vantagens relativas a esse cargo, farão jus à percepção da Produtividade Fiscal correspondente a dos cargos PFC 3.

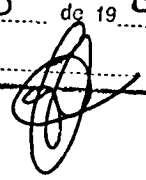
Art. 6o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NMAG/mag.



Folha n.º	11	do proc.	1
n.º	250	de 19	94



O presente projeto de lei visa reorganizar parcialmente a Secretaria das Finanças.

A Administração Municipal, sempre buscando a melhor adequação e desempenho de seus serviços, pretende introduzir modificações em disposições legais referentes às Secretarias das Finanças e do Planejamento.

A atual Supervisão Geral do Orçamento - SGO, foi transferida para a Secretaria Municipal do Planejamento por força do Decreto no. 21.846, de 3 de janeiro de 1986.

Após permanecer integrada à estrutura do referido órgão por oito anos, constatou-se que o retorno da Supervisão Geral do Orçamento à Secretaria das Finanças melhor atende às diretrizes impostas por esta Administração e aos interesses da Cidade.

Como as alterações são consideradas

imprescindíveis, a presente propositura ~~pretende obter~~ a formalização legal das medidas necessárias, através da aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Busca-se, com tais providências, agilizar e racionalizar os procedimentos relativos à preparação e execução de proposta orçamentária e às matérias correlatas.

Por outro lado, tendo em vista que a Secretaria das Finanças é a única dentre as demais a não contar, ainda, de maneira formal, com uma Assessoria Jurídica, o projeto em tela tem por objetivo, também, criá-la na estrutura da referida Pasta.

Cumprе esclarecer, a propósito, que os cargos que comporão as duas Assessorias - a transferida e a criada - decorrem da extinção de outros de hierarquia semelhante, não gerando aumento significativo de despesa.

Assim expostas as razões da apresentação do presente projeto, aguarda-se o acolhimento por essa Colenda Casa de Leis.

NMAG/sffs



Folha n.º 13 do proc.
n.º 250 de 19.94

DECRETO Nº 21.846, DE 03 DE JANEIRO DE 1.986.
"D.O.M." , DE 04 DE JANEIRO DE 1.986.

Dec. 21.856/86
Simpla.
Dec. 19.229/88.

DECRETO Nº 21.846, DE 03 DE janeiro DE 1.986

Altera a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 22 da Lei nº 6.882, de 18 de maio de 1.966, e

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar a estrutura técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento com o fim de dotá-la de maior agilidade e capacidade de ação;

CONSIDERANDO a importância de conciliar o planejamento do desenvolvimento urbano com os trabalhos permanentes da administração municipal;

CONSIDERANDO o serviço de orçamentação e controle do gasto público como o instrumento que confere eficácia ao planejamento;

CONSIDERANDO que a unificação do planejamento, orçamento e controle da execução orçamentária resulta, naturalmente, em efetivos ganhos de produtividade dos recursos humanos e técnicos destinados à realização dessas atividades; e

CONSIDERANDO, ainda, a importância de especializar-se a Secretaria das Finanças como órgão encarregado de prover, eficazmente, os recursos financeiros de que o Município tem necessidade para atender os legítimos anseios da coletividade,

D E C R E T A :

Art. 1º - A estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, estabelecida no artigo 2º do Decreto nº 19.229, de 14 de novembro de 1.983, passa a ser a seguinte:

I - Gabinete do Secretário;
II - Conselho Orientador de Planejamento - COPLAN;
III - Comissão de Zoneamento - CZ;
IV - Departamento de Planejamento - DEMPLAN;

V - Departamento Normativo de Uso do Solo - DENUSO;
VI - Departamento de Economia e Orçamento - DECOR.

Art. 2º - As atribuições do Departamento de Diretrizes Setoriais - DESET, bem como as do Departamento de Informações do Planejamento - DEINFO, ora extintos, ficam incorporadas ao Departamento de Planejamento - DEMPLAN.

Art. 3º - Fica transferida para o Departamento de Economia e Orçamento - DECOR, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, a Supervisão Geral do Orçamento, da Secretaria das Finanças, com seus atuais serviços, atribuições, materiais, equipamentos e pessoal.

Art. 4º - O artigo 7º do Decreto nº 19.229, de 14 de novembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Departamento de Economia e Orçamento - DECOR compreende:

I - Gabinete do Diretor, com
a) Assistência Técnica;
b) Seção Administrativa.

II - Supervisões
a) de Estudos e Economia Urbana;
b) Geral do Orçamento."

Art. 5º - O item II do artigo 13 do Decreto nº 19.229, de 14 de novembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - elaborar a proposta do Orçamento-Programa Anual e o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município."

Art. 6º - O Conselho Orientador de Planejamento - COPLAN, previsto nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 19.229, de 14 de novembro de 1.983, passa a ter a seguinte composição:

I - Diretor do Departamento de Planejamento - DEMPLAN;
II - Diretor do Departamento Normativo de Uso do Solo - DENUSO;
III - Diretor do Departamento de Economia e Orçamento - DECOR;
IV - 1 (um) representante da Assessoria Especial do Prefeito;

V - 2 (dois) conselheiros designados pelo Prefeito, escolhidos entre pessoas com experiência em planejamento.

Art. 7º - As dotações orçamentárias que correspondem aos serviços de orçamento do Município, a cargo da Supervisão Geral do Orçamento, serão transferidas à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, mediante decreto específico.

Parágrafo único - Serão, igualmente, objeto de remanejamento os recursos orçamentários destinados ao Departamento de Diretrizes Setoriais - DESET, e ao Departamento de Informações do Planejamento - DEINFO.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de janeiro de 1.986, 432º da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
MARCO ANTONIO FRANÇA MASTROBUONO, Secretário Municipal de Planejamento

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 03 de janeiro de 1.986.

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal

1. Dec. 34.057/84
Revoga artigo

ATA Nº 00 AMARAL CURCEL
1986

SITUAÇÃO

ATUAL

SITUAÇÃO

NOVA

A n.º 250

de 1994

DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO
<u>SUPERVISÃO GERAL DO ORÇAMENTO</u>				<u>ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO</u>			
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA (Parte A - Tabelas anexas ao Decreto nº 25.950, de 23/05/88)	DAS-14	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA	DAS-14	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Administração ou Economia, ou integrantes da carreira de Inspetor Fiscal, com a mesma formação universitária.
SUPERVISOR TÉCNICO II (Parte D - Tabelas anexas ao Decreto nº 25.950, de 23/05/88)	DAS-12	1	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.				
ASSISTENTE TÉCNICO do Gabinete do Secretário	FC-1	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre integrantes da carreira de INSPEÇÃO FISCAL.				
PLANEJADOR DE ORÇAMENTO (Parte D - Tabelas anexas ao Decreto nº 25.950, de 23/05/88)	DAS-11	9	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de título universitário, com experiência mínima de 2 anos em planejamento urbano.				
ASSISTENTE TÉCNICO II (Parte D - Tabelas anexas ao Decreto nº 25.950, de 23/05/88)	DAS-11	1	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.				

DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO
PESQUISADOR DE ASSUNTOS CULTURAIS (Parte D - Tabelas anexas ao Decreto nº 25.950, de 23/05/88)	DAI-7	2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário ou habilitação legal correspondente				
CHEFE DE SEÇÃO II SEÇÃO ADMINISTRATIVA (Tabela D - Tabelas anexas ao Decreto nº .. 25.950, de 23/05/88)	DAI-7	1	Livre provimento em comissão, dentre titulares do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo - categoria 3 ou 4.				
				ASSESSOR TÉCNICO	DAS-12	2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
				ASSESSOR TÉCNICO	FC-2	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de INSPEÇÃO FISCAL - QPF.
				ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-11	10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de CURSO SUPERIOR.
				ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-9	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais integrantes do QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO - QPA (ATA) - preferentemente da categoria 4 ou 5.

DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO
				ASSESSORIA JURÍDICA			
				CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA	DAS-14	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de PROCURADOR DO MUNICÍPIO ou dentre integrantes da carreira de INSPECTOR FISCAL, bacharel em Direito.
				ASSESSOR TÉCNICO	DAS-12	2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.
				ASSESSOR TÉCNICO	FC-2	4	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de INSPECTOR FISCAL - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO, bacharel em Direito.
				ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-11	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de CURSO SUPERIOR.
				ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-9	2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais integrantes do QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO - QPA (ATA) preferentemente na Categoria 3 ou 4.

TABELA ANEXA À LEI Nº , DE DE

Folha nº 10
nº DE 1994 250 de 13, 94
-4-

DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO
ASSISTENTE TÉCNICO do Gabinete do Secretário	FC-1	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de INSPEÇÃO FISCAL.				
ASSISTENTE JURÍDICO	DAS-11	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre titulares de cargos de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

14

do processo nº.....250.....de 19...94 14, 06, 94.....(a).....

FÁTIMA A. MOURA MOTTI
Assist. Parlamentar

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, nada consta,

em 14/06/94

FÁTIMA A. MOURA MOTTI
Assist. Parlamentar

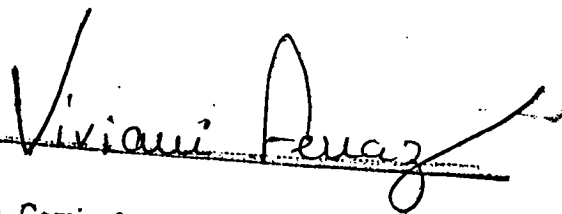
À Com. de Const. e Justiça

15/06/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 6/06/94 às 1200 hs 

Ao Nobre Vereador
para relatar.



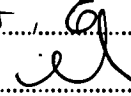
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 16 de junho de 1994


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 15

Em 27/09/94

(a)..... 



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0798/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 250/94.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei nº 250/94, que reorganiza parcialmente a Secretaria das Finanças, reintegrando nesse órgão, junto ao Gabinete do Secretário, com a denominação de Assessoria Geral de Orçamento - AGO, a atual Supervisão Geral do Orçamento, transferida para a Secretaria do Planejamento pelo art. 3º do Decreto nº 21.846/86.

O projeto encontra amparo no art. 37, § 2º, incisos I, II e III, e 69, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/6/94

The block contains several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is located in the center and contains the text "RELATOR" and "27/6/94". There are five distinct signatures around the stamp, some overlapping it.

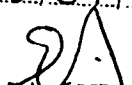
Publ. no DIÁRIO OFICIAL

03 07 1994

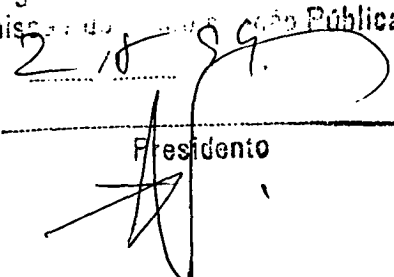
página 97 coluna 15

conferido: 

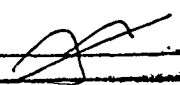
A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 03/07/94


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 01/7/94 as 17:00 h.

Ao nobre Vereador Deramir Ribeiro
para relatar. Regim n.º cento até 11.
Sala da Comissão de Administração Pública
218 99.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data 06 de agosto 16 de 1994, rubricado sob
ficha n.º 06, 15/08 94 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06, de 16
N.º 250/94 de 19
Funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (PL 250/94) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

15/08/94.

.....
RELATOR.

D E F I R O, EM 15/08/94

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data após ser informado rubricado sob
documento

folha n.º 07, 1^o de 23 108 1994 a) [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	de	17
N.º	250	de	1994
funcionário			

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

23 108 94.

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 23/08/94


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 24/8/94 as 15:00 h. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

À A.T.M, *sem constar* *Outem do D.A.*

Em, 24/08/94 MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
n.º 250 de 1994

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 250/94.-----

Encaminhado pelo Executivo, o presente projeto dispõe, em seu art.1º, sobre a reintegração na Secretaria de Finanças, junto ao Gabinete do Secretário, com a denominação de Assessoria Geral do Orçamento - AGO, da atual Supervisão Geral do Orçamento, transferida para a Secretaria do Planejamento, com as competências enumeradas no art.2º; dispõe, ainda, sobre a criação, junto ao Gabinete do Secretário de Finanças, de uma Assessoria Jurídica - AJ (art.3º). Integra o projeto Tabela anexa.

O projeto em referência recebeu da douta Comissão de Constituição e Justiça parecer pela legalidade, e, no mérito, objetiva reorganizar parcialmente a Secretaria das Finanças, conforme razões justificadoras constantes de sua "Exposição de Motivos".

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor diante do disposto no art. 6º.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CHICO
ALEX
ZANCA
DEVANIR
GILBERTO NASC.
VITAL
ESTRELA

Luiz Nascimto

FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALMIR
GUILHERME
CARIB
MADEIRA
ZENAS
KASSAB
EDILSON
J. J. N. DIO
VISCOME



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do proc.
n.º	250	de 1994

REQUERIMENTO DE INVERSÃO

aprovado
14/9/94
na 130ª S.E.

SENHOR PRESIDENTE,

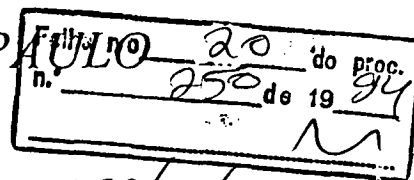
REQUEIRO NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O EGRÉGIO
PLENÁRIO, SEJA INVERTIDA A PAUTA DA ORDEM DO DIA DA
PRESENTE SESSÃO, CONSIDERANDO-SE COMO ÍTEM 1
O ATUAL ÍTEM Nº 2.

SALA DAS SESSÕES, ... DE ... DE 1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA



"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. N° 250/94"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

130ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE Setembro DE 1994
Jurisdição da Polícia

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO				29	ITALO CARDOSO			
2	ALBERTO CALVO				30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI				31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR			
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS				34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MOHAMAD MOURAD	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA				37	MARCOS MENDONÇA			
10	ARSELINO TATTO				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA		X	
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	Sergio Rosa				43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES			
17	DALMO PESSOA				45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES			
19	DEVANIR RIBEIRO				47	PAULO KOBAYASHI			
20	EDER JOFRE				48	ROBERTO TRÍPOLI			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	TEREZA CRISTINA LAJOLO			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA			
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO			
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADII MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO			
28	HENRIQUE PACHECO								

Votaram "SIM" : _____ Srs Vereadores

Votaram "NÃO" : _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

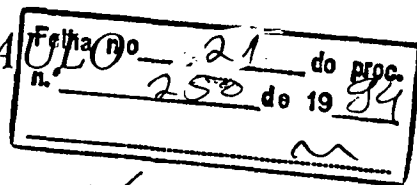
VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA



"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL. N° 259/83."

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: Arnaldo Madeira

130º SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE setembro DE 19 84

Suspensão da Sessão

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO				29	ITALO CARDOSO			
2	ALBERTO CALVO				30	JOOJI HATO			
3	ALDAIZA SPOSATI				31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO		X	
4	ALEX FREUA NETTO		X		32	JOSÉ MENTOR			
5	ALMIR GUIMARÃES		X		33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ		X	
6	ANA MARTINS				34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.		X		35	MANOEL SALA		X	
8	ARCHIBALDO ZANCRA		X		36	MOHAMAD MOURAD		X	
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA				37	MARCOS MENDONÇA			
10	ARSELINO TATTO				38	MARIO DIAS		X	
11	AURÉLIO NOMURA		X		39	MARIO NODA		X	
12	Alberto Hiar		X		40	MAURÍCIO FARIA			
13	BRASIL VITA				41	MIGUEL COLASUONNO		X	
14	BRUNO FÉDER				42	MURILLO ANTUNES ALVES		X	
15	Sérgio Rosa				43	NELO RODOLFO		X	
16	COSME LOPES		X		44	ODILON GUEDES			
17	DALMO PESSOA				45	OSVALDO GIANNOTTI		X	
18	DARCIO ARRUDA		X		46	OSVALDO SANCHES			
19	DEVANIR RIBEIRO				47	PAULO KOBAYASHI			
20	EDER JOFRE				48	ROBERTO TRÍPOLI			
21	EDIVALDO ESTIMA		X		49	TEREZA CRISTINA LAJOLO			
22	EMÍLIO MENECHINI		X		50	USHITARO KAMIA			
23	FARIA LIMA		X		51	VICENTE VISCOME		X	
24	GILBERTO KASSAB		X		52	VITAL NOLASCO			
25	GILBERTO NASCIMENTO				53	WADII MUTRAN		X	
26	GUILHERME GIANETTI		X		54	ZENAS PIRES		X	
27	HANNA GHARIB		X		55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO			
28	HENRIQUE PACHECO								

Votaram "SIM" : 1 Srs Vereadores

Votaram "NÃO" : 1 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: 0 Srs Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

N"

Folha n.º 22 do proc.
n.º 250 de 1994

COPIADO NA SESSÃO
- DE -

14 DEZ 1994

TAQUIGRAFIA

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

Brasil Vita

151 SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

13 DE

Dezembro DE 19

94

Suspensão da Sessão

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGOD				29	JOOJI IATO		X	
2	ALBERTO CALVO				30	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO		X	
3	ALDAIZA SPOSATI				31	JOSÉ MENTOR			
4	ALEX FREUA NETTO				32	JOSÉ VIVIANI FERRAZ		X	
5	ALMIR GUIMARÃES				33	LÍDIA CORREA	X	X	X
6	ANA MARTINS				34	MANOEL SALA		X	
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.		X		35	MARCOS CINTRA			
8	ARCHIBALDO ZANCRA		X		36	MARCOS MENDONÇA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA				37	MARIO DIAS		X	
10	ARSELINO TATTO				38	MARIO NODA		X	
11	AURÉLIO NOMURA		X		39	MAURÍCIO FARIA	X		
12	Alberto Hiar		X		40	MIGUEL COLASUONNO			
13	BRASIL VITA		X		41	MURILLO ANTUNES ALVES		X	
14	BRUNO FÉDER				42	NELO RODOLFO		X	
15	CHICO WHITAKER				43	ODILON GUEDES			
16	COSME LOPES		X		44	OSVALDO GIANNOTTI		X	
17	DALMO PESSOA	X			45	OSVALDO SANCHES		X	
18	DARCIO ARRUDA		X		46	PAULO KOBAYASHI		X	
19	DEVANIR RIBEIRO				47	PAULO ROBERTO FARIA LIMA		X	
20	EDER JOFRE				48	ROBERTO TRÍPOLI		X	
21	EDIVALDO ESTIMA		X		49	TEREZA CRISTINA LAJOLO			
22	EMÍLIO MENEGHINI		X		50	USHITARO KAMIA			
23	GILBERTO KASSAB				51	VICENTE VISCOME		X	
24	GILBERTO NASCIMENTO				52	VITAL NOLASCO			
25	GUILHERME GIANETTI		X		53	WADII MUTRAN		X	
26	HANNA GHARIB		X		54	ZENAS PIRES		X	
27	HENRIQUE PACHECO				55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO		X	
28	ITALO CARDOSO								

Votaram "SIM" : 28 Srs Vereadores

Votaram "NÃO" : 2 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: 2 Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 23 do prot. n.º 250 de 19 94

EMENDA Nº

/94 AO PROJETO DE LEI Nº 250/94

SESSÃO
DE
14 DEZ 1994
TAQUIGRAFIA

REJEITADO
13 DEZ 1994
Presidente

REORGANIZA PARCIALMENTE A
SECRETARIA DAS FINANÇAS, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera a redação da forma de Provimento do cargo de
denominação Assessoria Geral do Orçamento, ref. DAS-14, constante
do anexo a que se refere o artigo 42.

"Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre
portadores de diploma de Ciências Contábeis, Administração ou
Economia, ou integrantes da carreira de Inspetor Fiscal, com a
mesma formação universitária, ou da carreira de Contador."

Sala das Sessões, em

de dezembro de 1994.

Arnaldo de Abreu Madeira
Vereador

Manicô



Folha n.º 24 do proc.
n.º 250 de 19 94

Câmara Municipal de São Paulo

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
14 DEZ 1994
TAQUIGRAFIA

REQUERIMENTO Nº / 94

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma regimental, o
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do PROJETO DE LEI nº 250 / 94
devendo o mesmo passar à fase de votação.

Sala das Sessões, de

de 1994.

[Handwritten signatures and initials, many with circled numbers 1 through 21, indicating voting or approval.]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 250/99"

Folha n.º 25 do proc.
n.º 250 de 19 99

COPIADO NA SESSÃO
- DE -

14 DEZ 1999

TAQUIGRAFIA

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

Brasil Vita

1515 SESSÃO

☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 13 DE Dezembro DE 19 99

Encerramento Discursão

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGOD				29	JOOJI IATO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI				31	JOSÉ MENTOR			
4	ALEX FREUA NETTO				32	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
5	ALMIR GUIMARÃES				33	LÍDIA CORREA			
6	ANA MARTINS				34	MANOEL SALA			
7	ANTONIO DE PAVA MONTEIRO P	X			35	MARCOS CINTRA		X	
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS MENDONÇA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA				37	MARIO DIAS	X		
10	ARSELINO TATTO		X		38	MARIO NODA	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MAURÍCIO FARIA			
12	Alberto Hiar	X			40	MIGUEL COLASUONNO	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	NELO RODOLFO	X		
15	CHICO WHITAKER				43	ODILON GUEDES			
16	COSME LOPES	X			44	OSVALDO GIANNOTTI	X		
17	DALMO PESSOA	X			45	OSVALDO SANCHES	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	PAULO KOBAYASHI			
19	DEVANIR RIBEIRO				47	PAULO ROBERTO FARIA LIMA	X		
20	EDER JOFRE				48	ROBERTO TRÍPOLI			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	TEREZA CRISTINA LAJOLO			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	GILBERTO KASSAB	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO NASCIMENTO				52	VITAL NOLASCO			
25	GUILHERME GIANETTI	X			53	WADII MUTRAN	X		
26	HANNA GHARIB	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HENRIQUE PACHECO				55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO			
28	ITALO CARDOSO								

Votaram "SIM" : Srs Vereadores

Votaram "NÃO" : Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: Srs Vereadores

VJSTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL. N° 250/94"

Folha n.º 26 do proc. n.º 250 de 1994
COPIADO NA SESSÃO DE 14 DEZ 1994
TAQUIGRAFIA

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1510 SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 13 DE Dezembro DE 1994

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGOD				29	JOOJI IATO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI				31	JOSÉ MENTOR		X	
4	ALEX FREUA NETTO				32	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	LÍDIA CORREA			
6	ANA MARTINS				34	MANOEL SALA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.	X			35	MARCOS CINTRA		X	
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS MENDONÇA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA		X		37	MARIO DIAS	X		
10	ARSELINO TATTO		X		38	MARIO NODA	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MAURÍCIO FARIA		X	
12	Alberto Hiar	X			40	MIGUEL COLASUONNO	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	NELO RODOLFO	X		
15	CHICO WHITAKER		X		43	ODILON GUEDES		X	
16	COSME LOPES	X			44	OSVALDO GIANNOTTI	X		
17	DALMO PESSOA		X		45	OSVALDO SANCHES	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	PAULO KOBAYASHI			
19	DEVANIR RIBEIRO				47	PAULO ROBERTO FARIA LIMA	X		
20	EDER JOFRE		X		48	ROBERTO TRÍPOLI	X		
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	TEREZA CRISTINA LAJOLO			
22	EMÍLIO MENEZINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	GILBERTO KASSAB	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO NASCIMENTO				52	VITAL NOLASCO			
25	GUILHERME GIANETTI	X			53	WADII MUTRAN	X		
26	LIANNA GHARIB	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HENRIQUE PACHECO		X		55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO			
28	ÍTALO CARDOSO								

Votaram "SIM": 30 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": 10 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: 1 Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 250/94" **TAQUIGRAFIA**

Folha n.º 27 do proc.
n.º 750 de 19 94

COPILADO NA SESSÃO
- DE -

14 DE 1994

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

151ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 43 DE Dezembro DE 19 94
Emenda n.º 1

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGOD				29	JOOJI IATO		X	
2	ALBERTO CALVO		X		30	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO		X	
3	ALDAIZA SPOSATI				31	JOSÉ MENTOR	X		
4	ALEX FREUA NETTO				32	JOSÉ VIVIANI FERRAZ		X	
5	ALMIR GUIMARÃES		X		33	LÍDIA CORREA			
6	ANA MARTINS	X			34	MANOEL SALA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.		X		35	MARCOS CINTRA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA		X		36	MARCOS MENDONÇA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARIO DIAS		X	
10	ARSELINO TATTO	X			38	MARIO NODA		X	
11	AURÉLIO NOMURA		X		39	MAURÍCIO FARIA	X		
12	Alberto Hiar		X		40	MIGUEL COLASUONNO		X	
13	BRASIL VITA		X		41	MURILLO ANTUNES ALVES		X	
14	BRUNO FÉDER				42	NELO RODOLFO		X	
15	CHICO WHITAKER	X			43	ODILON GUEDES	X		
16	COSME LOPES		X		44	OSVALDO GIANNOTTI		X	
17	DALMO PESSOA	X			45	OSVALDO SANCHES		X	
18	DARCIO ARRUDA		X		46	PAULO KOBAYASHI	X		
19	DEVANIR RIBEIRO				47	PAULO ROBERTO FARIA LIMA		X	
20	EDER JOFRE				48	ROBERTO TRÍPOLI		X	
21	EDIVALDO ESTIMA		X		49	TEREZA CRISTINA LAJOLO			
22	EMÍLIO MENEGHINI		X		50	USUITARO KAMIA		X	
23	GILBERTO KASSAB		X		51	VICENTE VISCOME		X	
24	GILBERTO NASCIMENTO				52	VITAL NOLASCO			
25	GUILHERME GIANETTI		X		53	WADIII MUTRAN		X	
26	HANNA GHARIB		X		54	ZENAS PIRES		X	
27	HENRIQUE PACHECO	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO			
28	ITALO CARDOSO	X							

Votaram "SIM": 50 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": 5 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: 0 Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO N°

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

Brasil Vita

152º SESSÃO

☐

ORDINÁRIA

☒

EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

13 DE Dezembro DE 19 99

Suspensão de Sessão

Folha n.º 28 do proc.
n.º 250 de 19 99

COPIADO NA SESSÃO
DE

14 DEZ 1994

TAQUIGRAFIA

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGOD				29	JOOJI HATO		X	
2	ALBERTO CALVO				30	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO		X	
3	ALDAIZA SPOSATI				31	JOSÉ MENTOR			
4	ALEX FREUA NETTO				32	JOSÉ VIVIANI FERRAZ		X	
5	ALMIR GUIMARÃES				33	LÍDIA CORREA			
6	ANA MARTINS				34	MANOEL SALA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO Fº		X		35	MARCOS CINTRA		X	
8	ARCHIBALDO ZANCRA		X		36	MARCOS MENDONÇA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA				37	MARIO DIAS		Y	
10	ARSELINO TATTO				38	MARIO NODA		X	
11	AURÉLIO NOMURA		X		39	MAURÍCIO FARIA			
12	Alberto Hiar		X		40	MIGUEL COLASUONNO		Y	
13	BRASIL VITA		X		41	MURILLO ANTUNES ALVES		Y	
14	BRUNO FÉDER		Y		42	NELO RODOLFO		X	
15	CHICO WHITAKER				43	ODILON GUEDES	Y		
16	COSME LOPES		X		44	OSVALDO GIANNOTTI		X	
17	DALMO PESSOA				45	OSVALDO SANCIES		X	
18	DARCIO ARRUDA		X		46	PAULO KOBAYASHI			
19	DEVANIR RIBEIRO				47	PAULO ROBERTO FARIA LIMA		X	
20	EDER JOFRE		X		48	ROBERTO TRÍPOLI			
21	EDIVALDO ESTIMA		Y		49	TEREZA CRISTINA LAJOLO			
22	EMÍLIO MENEGHINI		X		50	USHITARO KAMIA		X	
23	GILBERTO KASSAB				51	VICENTE VISCOME		Y	
24	GILBERTO NASCIMENTO				52	VITAL NOLASCO			
25	GUILHERME GIANETTI		X		53	WADII MUTRAN		X	
26	IANNA GHARIB		X		54	ZENAS PIRES		X	
27	HENRIQUE PACIHECO				55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO			
28	ÍTALO CARDOSO								

Votaram "SIM": 1 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": 19 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: 8 Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Paulo

COPiado NA SESSÃO
DE
14 DEZ 1994
TAQUIGRAFIA

REQUERIMENTO N.º / 94

esp.

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma regimental, o
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do PROJETO DE LEI n.º 250 / 94,
devendo o mesmo passar à fase de votação.

Sala das Sessões, de de 1994.

[Handwritten signatures and initials, many with circled numbers 1 through 21, indicating voting or approval.]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

COPIADO NA SESSÃO
- DE -

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 250 14 DEZ 1994

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: Arnaldo Madeira TAQUIGRAFIA

150ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 13 DE Dezembro DE 19 94
Encerramento Discurso

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGOD				29	JOOJI IATO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI				31	JOSÉ MENTOR			
4	ALEX FREUA NETTO				32	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	LÍDIA CORREA			
6	ANA MARTINS				34	MANOEL SALA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.	X			35	MARCOS CINTRA			
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS MENDONÇA		X	
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA		X		37	MARIO DIAS	X		
10	ARSELINO TATTO				38	MARIO NODA	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MAURÍCIO FARIA			
12	Alberto Hiar	X			40	MIGUEL COLASUONNO	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	NELO RODOLFO	X		
15	CHICO WHITAKER				43	ODILON GUEDES		X	
16	COSME LOPES	X			44	OSVALDO GIANNOTTI	X		
17	DALMO PESSOA		X		45	OSVALDO SANCIES	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	PAULO KOBAYASHI			
19	DEVANIR RIBEIRO				47	PAULO ROBERTO FARIA LIMA	X		
20	EDER JOFRE		X		48	ROBERTO TRÍPOLI		X	
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	TEREZA CRISTINA LAJOLO			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	GILBERTO KASSAB	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO NASCIMENTO				52	VITAL NOLASCO			
25	GUILHERME GIANETTI	X			53	WADII MUTRAN	X		
26	LIANNA GIARIB	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HENRIQUE PACHECO		X		55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO			
28	ÍTALO CARDOSO								

Votaram "SIM": 20 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": 3 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: 0 Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P L N° 250/94"

Folha n.º 31 do proc. 750-10-94

CÓPIADO NA SESSÃO DE

14 DEZ 1994

TAQUIGRAFIA

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

152ª SESSÃO

☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 13 DE Dezembro DE 1994

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGOD				29	JOOJI HATO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI				31	JOSÉ MENTOR			
4	ALEX FREUA NETTO				32	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	LÍDIA CORREA	X		
6	ANA MARTINS				34	MANOEL SALA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P.	X			35	MARCOS CINTRA			
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS MENDONÇA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA		X		37	MARIO DIAS	Y		
10	ARSELINO TATTO		X		38	MARIO NODA	Y		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MAURÍCIO FARIA		X	
12	Alberto Hiar	X			40	MIGUEL COLASUONNO	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	NELO RODOLFO	X		
15	CHICO WHITAKER		X		43	ODILON GUEDES			
16	COSME LOPES	X			44	OSVALDO GIANNOTTI	Y		
17	DALMO PESSOA		X		45	OSVALDO SANCHES	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	PAULO KOBAYASHI			
19	DEVANIR RIBEIRO				47	PAULO ROBERTO FARIA LIMA	X		
20	EDER JOFRE		X		48	ROBERTO TRÍPOLI	Y		
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	TEREZA CRISTINA LAJOLO		X	
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	GILBERTO KASSAB	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO NASCIMENTO				52	VITAL NOLASCO			
25	GUILIERME GIANETTI	X			53	WADII MUTRAN	X		
26	IANNA GHARIB	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HENRIQUE PACHECO		X		55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO			
28	ITALO CARDOSO		X						

Votaram "SIM": 2 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": 2 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: 2 Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 32 -

do processo nº 01-0250 do 19 94 (n).....

Plano

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão na 150ª Sessão Extraordinária de 13/12/94, estando em condições de ser enviado à sanção.

19/12/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

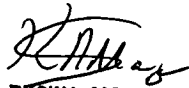
14/12/94


ÂNGELA FORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

14/12/94

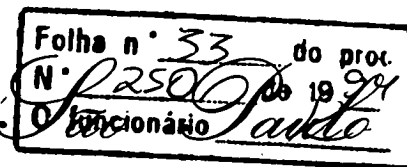

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE juntado número desta
documento e papel de
rubricado sob folha nº 33245
Em 19/12/1994





Câmara Municipal de



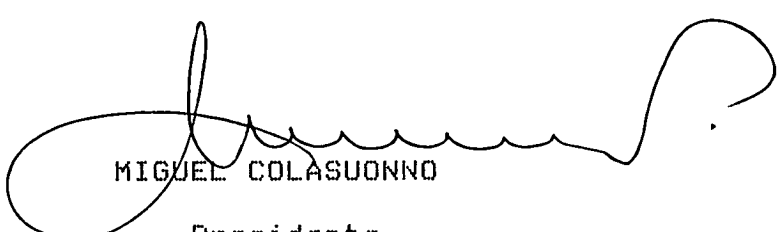
São Paulo, 14 de dezembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300518/94.

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 13 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 250/94 de autoria desse Executivo - reorganizando parcialmente a Secretaria das Finanças, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO

Presidente

Anexo: Tabela.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994. Cópia extraída de fls. n.ºs 02/06 do Processo n.º 001025094. (PROJETO DE LEI Nº 250/94). Reorganiza parcialmente a Secretaria das Finanças, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica reintegrada na Secretaria das Finanças, junto ao Gabinete do Secretário, com a denominação de Assessoria Geral do Orçamento - AGO, a atual Supervisão Geral do Orçamento, transferida para a Secretaria Municipal do Planejamento pelo artigo 3º do Decreto n.º 21.846, de 3 de janeiro de 1986. Art. 2º - À Assessoria Geral do Orçamento - AGO compete: I - Preparar as instruções e o cronograma dos trabalhos para a elaboração da proposta orçamentária do Município; II - Elaborar a proposta do Orçamento-Programa Anual do Município; III - Elaborar o Orçamento Plurianual de Investimento - OPI; IV - Coordenar e acompanhar os trabalhos de controle, modificação, execução e avaliação do Orçamento do Município; V - Analisar e opinar sobre os pedidos de crédito adicional, bem como providenciar as medidas necessárias à sua implementação; VI - Analisar e opinar sobre propostas que impliquem aumento das despesas orçamentárias; VII - Acompanhar, analisar e propor medidas para a sistematização do orçamento no âmbito de pessoal; VIII - Manter fluxo atualizado de informações relativas às despesas de pessoal, contendo realizações e previsões anuais e mensais; IX - Avaliar os orçamentos e a execução orçamentária dos órgãos da Administração Indireta do Município; X - Elaborar planos de aplicação, acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais de recursos relacionados a fundos e auxílios



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 35 do proc.
N.º 258 de 1994
funcionário

afetos ao Município, e comprovar a sua aplicação junto aos órgãos competentes, conforme legislação em vigor; XI - Acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da educação e preparar a respectiva prestação de contas junto aos órgãos competentes, conforme legislação em vigor; XII - Acompanhar a evolução dos principais indicadores econômicos que possam influir na execução orçamentária; XIII - Estudar e desenvolver técnicas para previsão das despesas e, quando for o caso, estimar custos e padrões de desempenho; XIV - Estudar, propor e coordenar a implantação de medidas destinadas à melhoria da sistemática orçamentária; XV - Analisar e definir as quotas mensais de liquidação das despesas, compatibilizando-as com a previsão das receitas; XVI - Encaminhar, mensalmente, às Secretarias, resumo da execução, com tabelas que evidenciam as quotas utilizadas e dispensáveis; XVII - Acompanhar e controlar financeiramente as disponibilidades orçamentárias para a locação de imóveis; XVIII - Acompanhar, operacionalizar e controlar a execução financeira das despesas relativas à Administração Indireta; XIX - Analisar e propor a liberação de recursos do orçamento municipal para os órgãos da Administração Indireta. Art. 3º - Fica criada, junto ao Gabinete do Secretário das Finanças, a Assessoria Jurídica - AJ, com a atribuição de assessorar o Secretário em todos os assuntos jurídicos de competência da Secretaria das Finanças, atuando nos expedientes e processos correspondentes, inclusive opinando sobre projetos de lei e normas infraregulamentares. Parágrafo Único - Fica vinculado à Assessoria Jurídica o Centro de Documentação. Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão das Assessorias



Câmara Municipal de

Folha n 36 Cu. prot.
N. 250 de 4 94
O funcionário

referidas nos artigos 1º e 3º são os constantes da Tabela anexa que integra esta lei, observadas as seguintes normas: I - Ficam criados os cargos que, não figurando na coluna "SITUAÇÃO ATUAL", figurem na coluna "SITUAÇÃO NOVA"; II - Ficam extintos os cargos que, figurando na coluna "SITUAÇÃO ATUAL", não figurem na coluna "SITUAÇÃO NOVA"; III - São mantidos, com as transformações eventualmente ocorridas, conforme a coluna "SITUAÇÃO NOVA" os cargos constantes de ambas as situações. Art. 5º - Os integrantes da carreira de Inspetor Fiscal que vieram a ocupar cargos de Chefe de Assessoria Técnica ou Jurídica da Secretaria das Finanças, Referência DAS-14, além das vantagens relativas a esse cargo, farão jus à percepção da Produtividade Fiscal correspondente a dos cargos PFC 3. Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **PAULO M. A. DE PAULA**
Oficial Legislativo Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **José Cristiano Souza Santos**
Oficial Legislativo Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 13 de dezembro de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos **ANGELA BORDIN ANDREONI**
Chefe de Seção Técnica II Visto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

Miguel Copasuoanno; Jooji Hato; Mário Noda; Guilherme Gianetti e José Viviani Ferraz

SITUAÇÃO

ATUAL

SITUAÇÃO

NOVA

Nº 250

de 1994

DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO
<u>SUPERVISÃO GERAL DO ORÇAMENTO</u> CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA Parte A - Tabelas anexas ao Decreto nº 25.950, de 23/05/88	DAS-14	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	<u>ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO</u> CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA	DAS-14	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Administração ou Economia, ou integrantes da carreira de Inspetor Fiscal, com a mesma formação universitária.
SUPERVISOR TÉCNICO II (Parte D - Tabelas anexas ao Decreto nº 25.950, de 23/05/88	DAS-12	1	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.				
ASSISTENTE TÉCNICO do Gabinete do Secretário	FC-1	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre integrantes da carreira de INSPETOR FISCAL.				
PLANEJADOR DE ORÇAMENTO (Parte D - Tabelas anexa ao Decreto nº 25.950, de 23/05/88	DAS-11	9	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de título universitário, com experiência mínima de 2 anos em planejamento urbano.				
ASSISTENTE TÉCNICO II (Parte D - Tabelas anexas ao Decreto nº 25.950, de 23/05/88	DAS-11	1	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.				

Folha nº 37 do p.:
Nº 250 de 1994
C funcionário K

DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO
PESQUISADOR DE ASSUNTOS CULTURAIS (Parte D - Tabelas anexas ao Decreto nº 25.950, de 23/05/88	DAI-7	2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário ou habilitação legal correspondente				
CHEFE DE SEÇÃO II SEÇÃO ADMINISTRATIVA (Tabela D - Tabelas anexas ao Decreto nº .. 25.950, de 23/05/88	DAI-7	1	Livre provimento em comissão, dentre titulares do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo - categoria 3 ou 4.	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-12	2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
				ASSESSOR TÉCNICO	FC-2	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de INSPETOR FISCAL - QPF.
				ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-11	10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de CURSO SUPERIOR.
				ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-9	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais integrantes do QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO - QPA (ATA) - preferentemente da categoria 4 ou 5.

Folha n.º 38 do proc
N.º 250 de 1994
C funcionário 16

DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO	Folha n.º 39 do p.º N.º 250 de 1994 C. funcionário 16
				ASSESSORIA JURÍDICA				
				CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA	DAS-14	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de PROCURADOR DO MUNICÍPIO ou dentre integrantes da carreira de INSPECTOR FISCAL, bacharel em Direito.	
				ASSESSOR TÉCNICO	DAS-12	2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.	
				ASSESSOR TÉCNICO	FC-2	4	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de INSPECTOR FISCAL - QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO, bacharel em Direito.	
				ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-11	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de CURSO SUPERIOR.	
				ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-9	2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais integrantes do QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO - QPA (ATA) preferentemente na Categoria 3 ou 4.	

DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REF.	LOT.	PROVIMENTO
ASSISTENTE TÉCNICO do Gabinete do Secretário	FC-1	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de INSPETOR FISCAL.				
ASSISTENTE JURÍDICO	DAS-11	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre titulares de cargos de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.				



Câmara Municipal de

Folha n° 41 do proc
N 250 de 1954
O funcionário Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Reorganiza parcialmente
a Secretaria das
Finanças, e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de dezembro de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reintegrada na Secretaria das Finanças, junto ao Gabinete do Secretário, com a denominação de Assessoria Geral do Orçamento - AGO, a atual Supervisão Geral do Orçamento, transferida para a Secretaria Municipal do Planejamento pelo artigo 3º do Decreto nº 21.846, de 3 de janeiro de 1986.

Art. 2º - À Assessoria Geral do Orçamento - AGO compete:

I - Preparar as instruções e o cronograma dos trabalhos para a elaboração da proposta orçamentária do Município;

II - Elaborar a proposta do Orçamento-Programa Anual do Município;

III - Elaborar o Orçamento Plurianual de Investimento - OPI;

IV - Coordenar e acompanhar os trabalhos de controle, modificação, execução e avaliação do Orçamento do Município;

V - Analisar e opinar sobre os pedidos de crédito adicional, bem como providenciar as medidas necessárias à sua implementação;

VI - Analisar e opinar sobre propostas que impliquem aumento das despesas orçamentárias;

VII - Acompanhar, analisar e propor medidas para a sistematização do orçamento no âmbito de pessoal;

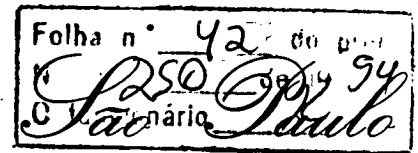
VIII - Manter fluxo atualizado de informações relativas às despesas de pessoal, contendo realizações e previsões anuais e mensais;

IX - Avaliar os orçamentos e a execução orçamentária dos órgãos da Administração Indireta do Município;

X - Elaborar planos de aplicação, acompanhar e



Câmara Municipal de



controlar as transferências intergovernamentais de recursos relacionados a fundos e auxílios afetos ao Município, e comprovar a sua aplicação junto aos órgãos competentes, conforme legislação em vigor;

XI - Acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da educação e preparar a respectiva prestação de contas junto aos órgãos competentes, conforme legislação em vigor;

XII - Acompanhar a evolução dos principais indicadores econômicos que possam influir na execução orçamentária;

XIII - Estudar e desenvolver técnicas para previsão das despesas e, quando for o caso, estimar custos e padrões de desempenho;

XIV - Estudar, propor e coordenar a implantação de medidas destinadas à melhoria da sistemática orçamentária;

XV - Analisar e definir as quotas mensais de liquidação das despesas, compatibilizando-as com a previsão das receitas;

XVI - Encaminhar, mensalmente, às Secretarias, resumo da execução, com tabelas que evidenciam as quotas utilizadas e dispensáveis;

XVII - Acompanhar e controlar financeiramente as disponibilidades orçamentárias para a locação de imóveis;

XVIII - Acompanhar, operacionalizar e controlar a execução financeira das despesas relativas à Administração Indireta;

XIX - Analisar e propor a liberação de recursos do orçamento municipal para os órgãos da Administração Indireta.

Art. 3º - Fica criada, junto ao Gabinete do Secretário das Finanças, a Assessoria Jurídica - AJ, com a atribuição de assessorar o Secretário em todos os assuntos jurídicos de competência da Secretaria das Finanças, atuando nos expedientes e processos correspondentes, inclusive opinando sobre projetos de lei e normas infraregulamentares.

Parágrafo Único - Fica vinculado à Assessoria Jurídica o Centro de Documentação.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão das Assessorias referidas nos artigos 1º e 3º são os constantes da Tabela anexa que integra esta lei, observadas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	43	do proc.	
N.º	286	de	1954
O funcionário	Paulo		

as seguintes normas:

I - Ficam criados os cargos que, não figurando na coluna "SITUAÇÃO ATUAL", figurem na coluna "SITUAÇÃO NOVA";

II - Ficam extintos os cargos que, figurando na coluna "SITUAÇÃO ATUAL", não figurem na coluna "SITUAÇÃO NOVA";

III - São mantidos, com as transformações eventualmente ocorridas, conforme a coluna "SITUAÇÃO NOVA" os cargos constantes de ambas as situações.

Art. 5º - Os integrantes da carreira de Inspetor Fiscal que vieram a ocupar cargos de Chefe de Assessoria Técnica ou Jurídica da Secretaria das Finanças, Referência DAS-14, além das vantagens relativas a esse cargo, farão jus à percepção da Produtividade Fiscal correspondente a dos cargos PFC 3.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de dezembro de 1994.

O Presidente,

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	44	de proc
SÃO PAULO	250	de 1994
C funcionário	12	

São Paulo, 14 de dezembro

de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300518 de
14/12/94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 250/94 de autoria desse Executivo.

ANEXO:

Recebi
14/12/94

SUELLY PENHARRUBIA FALCÕES
Assessora - UGM/ATL

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO